

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº 138/2021 de 14 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de MARIA DO
CARMO FERREIRA REIS,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o
Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora
MARIA DO CARMO FERREIRA REIS, matrícula:0033-7 no cargo de Professora Básico
I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura
Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 8.277,64 (oito mil duzentos
e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento Ensino Fundamental 200 HS	R\$ 3.598,98
Gratificação Mag. 20%	R\$ 719,79
Tempo de Serviço 30%	R\$ 1.079,69
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.879,18
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 8.277,64

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 14 dias
do mês de outubro do ano de 2021.


Homero Ryan de Brito Neves

Presidente

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC

Dec. nº 140/21, de 23/08/2021